DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Terça-feira, 06 de Junho de 2023 Edição Nº 39 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

PROCESSO DE SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL NORMATIVO nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, Estado de São Paulo**,** aqui representada pela Prefeita Municipal, Senhora **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, IX da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital Normativo de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo Público nº 01/2023** para a contratação temporária por prazo indeterminado **(Emenda Constitucional n. 51/2006 e 120/2022 e Lei Federal nº. 11.350/2006 – Criação: Lei Municipal Complementar nº. 1371 de 03 de maio de 2023)** das funções de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,** todos regido pelo Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União Paulista) e Regime Próprio da Previdência Social. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e pertinente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do **Processo Seletivo Público nº 01/2023** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no **CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99**, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão para Acompanhar a realização de Concursos e Seleções Públicas da Prefeitura Municipal de União Paulista, nomeada conforme **Portaria nº 7044, de 30 de maio de 2023.**

1.2 As provas serão aplicadas no Município de União Paulista, em local a ser definido em edital próprio após a finalização das inscrições.

1.3 O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas das Funções Públicas constantes na **tabela 1** desta seção, com vagas existentes ou que vieram a ser criadas dentro do prazo de sua validade.

1.4 As funções públicas, o total das vagas, o vencimento (R$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Tabela 1:

Valor da Taxa de Inscrição R$ 60,00

Função	Salário R$	Vagas	Carga Horária	Requisitos
Agente comunitário de Saúde	2.753,73 Referência 004 - A	03 + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	Ter concluído o ensino médio e residir no Município de União Paulista, desde a data de publicação deste edital.

Agente de Combate às Endemias.	2.753,73 Referência 004 - A	01 + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	Ter concluído o ensino médio e residir no Município de União Paulista, desde a data de publicação deste edital.

Além das verbas salariais, o candidato nomeado na função pública, receberá um Auxilio Alimentação no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, sem prejuízo de suas atualizações.

1.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão convocados nos termos da **Estatuto dos funcionários Públicos Municipais de União Paulista**, que institui normas que regulam as relações de trabalho dos cargos Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração, conforme descritos nesse Edital.

1.6 As atribuições das Funções Públicas estão especificadas no **ANEXO I**.

1.7 O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de União Paulista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ no período de **06 de junho de 2023** até o dia **13 de junho de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/, Clicar no ícone do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União Paulista-SP, clicar no ícone **"CLIQUE AQUI"** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na **Tabela 1.**

c) Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em **"FINALIZAR INSCRIÇÃO"**. O boleto bancário terá o vencimento para o dia **14 de junho de 2023.**

d) Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição do Processo Seletivo, em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será

considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.

e) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois uma vez paga a taxa, esta, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP**.

2.1.3. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição estabelecida no edital terá o pedido de inscrição invalidado.

2.1.4. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Processo Seletivo deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.1.5. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

2.1.6. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na "**ÁREA DO CANDIDATO",** sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.

2.1.7. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.13, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO,** por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8. O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.

2.1.9. Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO II**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na **"ÁREA DO CANDIDATO",** nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.

2.1.10. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

2.1.11. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo **HOMOLOGADO**:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.

b) Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

c) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

d) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para das Funções Públicas, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

e) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.

f) Não estar em exercício de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.

g) Não estar aposentado em decorrência de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20

h) Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados ao Cargo Público disputado, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar Cargo Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.

3.1.1 No ato da contratação deverá o candidato comprovar que desde a publicação do presente edital reside no município de União Paulista, devendo ser apresentado comprovante de residência ou documento equivalente idôneo retroativo à data publicatória, da qual a veracidade das informações trazidas será verificada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

3.2. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1. e os títulos eventualmente relacionados ao Cargo Público, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função Pública.

3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.4. Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter temporário por meio de edital próprio, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de demissão, licenças saúde etc.

4. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. Às candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar através da **"ÁREA DO CANDIDATO"** durante o período de inscrição a cópia digitalizada simples da certidão de nascimento da criança conforme orientações no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ na **"ÁREA DO CANDIDATO"**

4.2. A candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3. As crianças poderão ser amamentadas por até 30 (trinta) minutos a cada período de 2 (duas) horas.

4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.6. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Atenção: O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da prova. Caso não venha a respeitar as regras aqui estabelecidas poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1 Os candidatos com Necessidades Especiais temporárias ou permanentes para realização das provas poderão requerê-las, através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/ na **"ÁREA DO CANDIDATO" durante o período de inscrição**, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: **prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições** as quais deverão estar claramente descritas no processo de inscrição.

5.2 A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.3 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

5.4 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da **ALPHA CONCURSOS** (https://portal.alphaselecoes.com.br/), devendo o candidato acompanhar as publicações.

5.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação.

5.7 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da **ALPHA CONCURSOS** (https://portal.alphaselecoes.com.br/).

5.8 Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **ALPHA CONCURSOS** (https://portal.alphaselecoes.com.br/) - através do Atendimento ao Candidato por meio do canal de Contato no site da **ALPHA CONCURSOS**, **nos dias úteis, das 8 às 18 horas**, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

5.9 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PcD)

6.1 A participação de candidatos com deficiência no presente Processo Seletivo observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n° 3.298/1999.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações dadas pelo Decreto n° 5.296 de 2 de dezembro de 2.004.

6.3 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função Pública a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) do cargo aberta para o qual concorre, sendo desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.

6.4 Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.

6.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função Pública pretendido são compatíveis com sua deficiência.

6.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

6.7 Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja concorrer às referidas vagas e especificar a(s) deficiência(s).

6.8 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, deverá no processo de inscrição:

6.8.1 Escolher para qual Função deseja se inscrever e clicar na solicitação participar da Vaga especial para PcD (Pessoas com Deficiência).

6.8.2 Anexar laudo médico original digitalizado em formato (*.pdf), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.

6.8.3 Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.9 O candidato deficiente visual: deverá solicitar durante a inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.10 Aos deficientes visuais:

a) Ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

b) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

c) Aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte 24.

6.11 **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, em sua inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
b) Autorização para utilização de aparelho auricular.

6.12 Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado durante a inscrição.

6.13 **O candidato com deficiência física** deverá indicar, em sua inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;
b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.14 Os documentos digitalizados anexados na área do candidato conforme descrito na alínea “b” do item. 6.8 devem estar legíveis e que permitam o acesso dos avaliadores.

6.15 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.16 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.17 O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.8, deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da (s) prova(s).

6.18 Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.19 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.20 A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa com deficiência será publicada no site da **ALPHA CONCURSOS -** https://portal.alphaselecoes.com.br devendo o candidato acompanhar a referida publicação.

6.21 Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência e/ou indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação.

6.22 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.23 A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação publicada no site da **ALPHA CONCURSOS -** https://portal.alphaselecoes.com.br. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

6.24 O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

6.25 O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência se aprovado neste Processo Seletivo, quando convocado, deverá (munido de documento de identidade original) submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP**, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições.

6.26 O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

a) Original de um documento de identificação;

b) Laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) Demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica.

6.27 Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** - https://www.uniaopaulista.sp.gov.br.

6.28 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

6.29 Os respectivos resultados da perícia médica, serão publicados no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA – SP** - https://www.uniaopaulista.sp.gov.br. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

6.30 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência (lista especial) o candidato, cuja deficiência assinalada na Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.31 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.32 Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA- SP**, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo sua posse indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.33 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

6.34 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

7 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1 O Processo Seletivo Público seguirá as seguintes fases:

CARGO PÚBLICO	FASE I
Agente Comunitário de Saúde	**Prova Objetiva**
Agente de Combate às Endemias	

7.2 A Prova Objetiva será aplicada de acordo com a distribuição dos candidatos em 1(um) turno conforme a seguir:

PROVA DIA 25/06/2023
TARDE **INÍCIO DAS PROVAS: 14h**
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias

7.3 Os locais de realização das provas objetivas serão confirmados por meio de Edital próprio de convocação, e será afixado no local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** https://www.uniãopaulista.sp.gov.br e no site https://portal.alphaselecoes.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.4 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA**

CRISTINA BARROS DA SILVA ME e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.

7.5 A Prova Objetiva conterá **25 (vinte) questões** de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas (A, B, C, D)**, para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo **4,00 (quatro) pontos** cada questão, totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III).**

7.6 A duração da prova será de **03 (três horas),** já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO II**.

7.7 O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **15 (quinze) minutos** de **antecedência do início da prova objetiva**, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de **1 (uma) hora**, munido de caneta esferográfica **azul ou preta**, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL:**

a) Cédula de Identidade RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;
e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
f) Passaporte.

7.9 Durante as provas **não será permitido**, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

7.10 No caso de o aparelho eletrônico do candidato (telefone celular/ tablet / outros), mesmo que esteja acondicionado no invólucro de objetos, venha a emitir qualquer som durante a aplicação do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado do Processo Seletivo.

7.11 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

7.12 Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

7.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala a respectiva folha de respostas.

7.14 O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 25**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:



7.15 O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. **O candidato que não assinar o cartão de respostas será desclassificado do Certame.**

7.16 O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação

não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.17 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais designados pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.18 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

7.19 É de inteira **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP**, no site oficial https://www.oscarbBressane.sp.gov.br, bem como no site https://portal.alphaselecoes.com.br, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.

8 DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

8.1 As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

9 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1 O Seletivo constará das seguintes avaliações:

9.1.1 Para as Funções Públicas de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.**

a) **Prova Objetiva de 25 (vinte)** questões com valorização de **100 (cem) pontos**, conforme as informações constantes do quadro a seguir:

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	05	4,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	4,00	20,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	4,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,00	40,00

TOTAL	**25**	**-**	**100,00**

10 DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e **terá caráter classificatório e eliminatório.**

10.2 - O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento)** ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo.

10.3 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova objetiva
NAP = Número de acertos na prova.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa (quando houver);
d) obtiver maior pontuação em Matemática (quando houver);
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.2 A Classificação Final do Processo Seletivo será publicada por meio de duas listagens, a saber:

a) A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência (PcD), em ordem de classificação, respeitando ao cargo para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitando ao cargo para os quais se inscreveram.

12 DOS RECURSOS

12.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.alphaselecoes.com.br/ e ir até a **"Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos"** – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

12.3 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

12.4 Caberá recurso à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.

12.5 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

a) Do Edital de Homologação das Inscrições;

b) Do Edital de Gabarito Preliminar;

c) Do Edital de Classificação Preliminar.

12.6 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, Cargo Público para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.7 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.8 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.9 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

12.10 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva.

12.11 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.12 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.13 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste certame.

12.15 A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME,** constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA PUBLICIDADE

13.2 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo até o seu término, serão publicados no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, https://www.uniaopaulista.sp.gov.br, e também disponíveis na área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ e no átrio da Prefeitura Municipal.

14 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.2. Nos termos da Lei Municipal nº. 1369 de 18 de abril de 2023, fica isento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público o doador regular de sangue no âmbito do Município de União Paulista.

14.3 O doador regular de sangue deverá comprovar, no mínimo, (2) duas doações em um período de doze meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, a comprovação de sua condição deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público, até o dia 11/06/2023, o qual deverá anexar o comprovante da doação no site da organizadora **portal.alphaslecoes.com.br.**

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.3 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

15.5 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva. **O candidato ao adentrar a sala de realização das provas, após assinar a lista de presença, somente poderá se retirar da mesma, com anuência do fiscal de sala.**

15.6 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.

15.7 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova objetiva.

15.8 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **PROCESSO SELETIVO**.

15.9 Serão armazenados pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, cadernos de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem

como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 3 (três) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

15.10 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP**, após a Classificação Final e Homologação dos Resultados.

15.11 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.12 Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.13 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, rg, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.15 O Processo Seletivo terá a validade de até **2 (anos) anos**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP.**

15.16 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.17 Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistiram na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao Cargo Público, postulada pelo candidato, consistente em:

a) Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
b) Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

15.18 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

15.19 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.20 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.21 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, “cursinhos”, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.

15.22 Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

15.23 Após a homologação dos resultados, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo público exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP**.

15.24 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e no Estatuto da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA - SP** e a empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**.

15.25 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do **PROCESSO SELETIVO**.

15.27 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **PROCESSO SELETIVO**, divulgados nos endereços eletrônicos: https://portal.alphaselecoes.com.br e https://www.uniaopaulista.sp.gov.br.

15.28 Os servidores contratados não serão considerados efetivos e não alcançaram a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

15.29 Os demais casos referentes a contratação, admissão ou perda da função obedecerão às Legislações Federais, Estaduais e inclusive a Lei Complementar Municipal nº. 1371 de 03 de maio de 2023.

15.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União Paulista/SP, 05 de junho de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
I -Realizar mapeamento de sua área; II - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; III - Identificar indivíduos, famílias em situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-os até agendando de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; IV - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; V - Realizar, por meio de visita domiciliar, e acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; VI - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de riscos, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; VII - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; VIII - Traduzir para a ESF a dinâmica da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites IX - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
I - Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública. II - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; III – Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; IV - Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

VII - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade.
IX - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
X - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal, dentre outras tarefas correlatas

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	**05/06/2023 após as 17h**
Período das inscrições	06/06/2023 (00:01h) à 13/06/2023 (23:59h).
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário	**14/06/2023 até às 23:59h.**
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	16/06/2023, após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	17/06/2023 à 18/06/2023.
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	19/06/2023 após às 17hs
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	20/06/2023 após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca do Edital de Convocação das Provas Objetivas.	22/06/2023 e 23/06/2023
Realização das Provas Objetivas	**25/06/2023 às 14hs.**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	26/06/2023 após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	27/06/2023 e 28/06/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	30/06/2023 após as 17hs
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	03/07/2023 após às 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	04/07/2023 e 05/07/2023
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas	06/07/2023 após as 17hs
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	**07/07/2023 após as 17hs**
Homologação dos Resultados	10/07/2023 após 17hs

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site https://portal.alphaselecoes.com.br/**.**

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMATICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 9.1.1 do presente edital)
Conteúdo a ser desenvolvido pela **ALPHA CONCURSOS.**

Português:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico:

Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto.

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de União Paulista-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente de Combate às Endemias:

1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
2) Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
5) Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
7) Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29
8) Lei Orgânica de União Paulista-SP.

Agente Comunitário de Saúde:

Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 , que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde, O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. 1)BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
2) Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;

4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
5) Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei Orgânica do Município de União Paulista-SP.

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 06/06/2023 08:43:37